



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-16377/12**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** por Invalidez. Regularidade.  
Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 03615/16**

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Licélia Gomes Ramalho
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Enfermagem
  - 2.3. Matrícula: F12022
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por invalidez, com proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC.
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial de Cuité Nº 6316/2015, de 15 de junho de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em manifestação lavrada às fls. 148/149, o Órgão Técnico constatou a existência de duas portarias concedendo o mesmo benefício. Notificado, o gestor previdenciário apresentou defesa, anexando aos autos o documento nº 48461/16, esclarecendo que portaria nº 73/2015, além de alterar a redação da Portaria nº 061/2010, revogou todas as disposições em contrário contidas nas demais, inclusive na portaria nº 62/2015. Analisando os argumentos da defesa, a Auditoria entendeu pertinentes as justificativas. Considerando restabelecida a legalidade do processo, sugeriu o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº 73, à fl. 141.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Licélia Gomes Ramalho**, matrícula Nº F12022, Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, à fl. 141.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 17 de novembro de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 21 de Novembro de 2016 às 09:26



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Novembro de 2016 às 09:37



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO